



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

## LEI Nº 1378/2004

### **"Dispõe sobre a concessão de terreno para instalação de Indústria"**

**A Câmara Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art.1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a TUIUMADER TORN. & MAT. ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.051.495/0001-76, com sede à Rua Salvador José de Melo, nº 90/104, bairro Santa Edwiges nessa cidade de Borda da Mata / MG, um lote de terreno com área de 2000 m<sup>2</sup>, (dois mil metros quadrados), do Distrito Industrial de Borda da Mata, localizado na Avenida Lauro Megale, no Bairro Nossa Senhora de Fátima.

Parágrafo Único – O imóvel destina-se à instalação de Indústria de Artefatos de madeira e material esportivo, não podendo ser desvirtuada a sua finalidade.

Art.2º) São obrigações do Empresário:

I – Iniciar sua implantação de imediato e termina-la num prazo não inferior a seis meses;

II – Oferecer inicialmente, no mínimo 05 (cinco) empregos e a partir de um ano de funcionamento 25 (vinte e cinco) empregos;

III – Cumprir rigorosamente toda legislação relativa à preservação do meio ambiente e a poluição sonora.

Art.3º) – A concessão é de caráter intransferível, a não ser em caso de sucessão hereditária.

Art.4º) – O imóvel reverterá ao Patrimônio Municipal, sem ônus, com todas as benfeitorias nele existente caso a empresa não cumpra as obrigações estabelecidas nesta Lei.

Art.5º) – O Executivo Municipal poderá a qualquer momento indicar técnicos ou funcionários municipais para fiscalizarem o cumprimento desta Lei.

Art.6º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Art.7º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 15 de abril de 2004

DR. FRANCISCO MARTINHO DE MELO JUNIOR

*Dr. Francisco Martinho de Melo Júnior*  
Prefeito Municipal



Pça Antônio Manoel de Almeida, 100 - Borda da Mata/MG - Tel (35) 3445-1221

www.dadamatana.mg.gov.br